ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO"
GABINETE DA PRESIDENTA
ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa e demais diplomas legais aplicáveis, em conformidade com o regramento constitucional e no exercício de sua autonomia administrativa, **faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução**

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, conforme o Anexo Único desta Resolução, obedecendo ao seguinte:

I. O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Pedra Lavrada que necessitar se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional que exerce, previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária destinada a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (táxi, ônibus, alternativos, aplicativos e afins), na conformidade dos valores constantes no Anexo Único desta Resolução.

II. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor ficado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização de viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias de deslocamento.

III. A concessão de diária é feita mediante requerimento padrão e Portaria do/a Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso de diária concedida especificamente a/ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora ou seu Substituto.

IV. A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do Município.

V. Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Parágrafo Único – No valor das diárias de que trata esta Resolução, não se inclui as despesas com passagem aérea e transporte terrestre intermunicipal, quando se fizer necessário o uso das referidas modalidades de transportes a serem custeadas pela Câmara Municipal em decorrência do percurso da viagem.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Resolução, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB previstos para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidenta, Pedra Lavrada – PB, em 20 de janeiro de 2026.

Andrezza Oliveira Dantas
Presidenta

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO"
GABINETE DA PRESIDENTA
ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS

ANEXO ÚNICO

Projeto de Resolução n° 001/2026 que disciplina o reajuste nos valores das diárias concedidas ao Poder Legislativo Municipal de Pedra Lavrada – PB

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	R$ 250,00	R$ 200,00
João Pessoa e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	R$ 500,00	R$ 350,00
Capitais de outros Estados do Brasil	R$ 650,00	R$ 450,00

Gabinete da Presidenta, Pedra Lavrada – PB, em 20 de janeiro de 2026.

Andrezza Oliveira Dantas
Presidenta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260120024211**
Título	RESOLUÇÃO N° 0001/2026 - DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	20/01/2026 14:42
Data/hora autorização	20/01/2026 14:42
Data de circulação	21/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 02332, data 21/01/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 21/01/2026 — Edição 02332. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260120024211&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 22:05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260120024211**, intitulada **RESOLUÇÃO N° 0001/2026 - DISCIPLINA O REAJUSTE NOS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 20/01/2026 14:42 | **Autorização:** 20/01/2026 14:42 | **Circulação:** 21/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02332, 21/01/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Resolução nº 001/2026, de 20 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Pedra Lavrada-PB, reajusta os valores das diárias devidas a vereadores e servidores que se afastarem do município em missão representativa, a serviço do Legislativo ou para participar de eventos instrutivos, mediante autorização prévia da Presidência. As diárias destinam-se a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo pagas integralmente antes da viagem, com acréscimo de 30% quando houver pernoite, e concedidas por dia de afastamento, conforme tabela do Anexo Único: para cidades em raio de até 100 km, R$ 250,00 (vereador) e R$ 200,00 (servidor); para João Pessoa e demais cidades acima de 100 km, R$ 500,00 e R$ 350,00; para capitais de outros estados, R$ 650,00 e R$ 450,00. A concessão exige requerimento padrão e portaria, com prazo máximo de três dias para realização da viagem, sob pena de restituição, e não inclui despesas com passagens aéreas ou transporte intermunicipal. A resolução entra em vigor na data de sua publicação, com recursos do orçamento de 2026, revogando disposições contrárias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260120024211&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 22:06